

Autor: Poder Executivo

LEI Nº 347 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$.
3 600 000,00, para a construção de prédios escolares rurais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3 600 000,00, para a construção de prédios escolares rurais.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei será coberta pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1953.

Júlio M. A. de Castro Pinto
Júlio M. A. de Castro Pinto
PRESIDENTE

*Registrada a fls. 137, v. 138 do livro
competente, em 18/12/53.
B. Banaveros. Contratada Ref. XI*